



**Prefeitura Municipal de  
CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**  
Gabinete da Prefeita



**LEI N.º 317/2002 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.**

“Regulamenta o caráter contributivo do Município de CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, Bahia, para a Previdência e Assistência social e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Conceição do Jacuípe, Bahia, vinculado ao regime geral de previdência social, gerido pelo Instituto Nacional da Previdência Social.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 29 de Novembro de 2002.

  
**Tânia Marli Ribeiro Yoshida**  
Prefeita Municipal